



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA

NOTA n. 00058/2018/DEPCONSU/PGF/AGU

NUP: 02001.019841/2018-43

INTERESSADOS: COMITE INTERFEDERATIVO - CIF

ASSUNTOS: PLANOS/PROGRAMAS DE GOVERNO

1. Cuida-se de processo em que se veicula proposta de Revisão Extraordinária 02, no âmbito do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos”- seção IV – Subseção IV.I – Cláusula 169 e Cláusula 170 (SEI 2774492). O Comitê Interfederativo, que propõe essa alteração, constituído no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em curso perante o juízo da 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais.

2. Pois bem. Muito embora o feito tenha sido remetido a este Departamento de Consultoria, entendo, salvo melhor juízo, que, em se tratando de desdobramentos de Termo de Transação e Ajustamento de Conduta firmado no âmbito de processo judicial, o exame do assunto não se insere no âmbito da competência deste DEPCONSU, mas, sim, do Departamento de Contencioso - DEPCONT, órgão de coordenação e assessoramento da Procuradoria-Geral Federal, ao qual incumbe, nos termos do art. 30 da Portaria PGF nº 338, de 12 de maio de 2016, a adoção das seguintes atividades:

VIII - **coordenar e orientar as atividades de representação judicial e extrajudicial** das Procuradorias Regionais Federais, Procuradorias Federais nos Estados e Procuradorias Seccionais Federais, ressalvados as atribuições das Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais;

[...]

XVI - **manifestar-se sobre acordos e transações judiciais de elevado impacto financeiro**, conforme valor definido pelo Procurador-Geral Federal, bem como **orientar as demais unidades da Procuradoria-Geral Federal sobre o tema**;

[...]

XXI - promover o **acompanhamento especial e prioritário de ações consideradas relevantes ou estratégicas** quando assim definido pelo Procurador-Geral Federal ou pelo Advogado-Geral da União;

XXII - estabelecer intercâmbio de informações com outros órgãos da Advocacia-Geral da União e com órgãos e instituições da Administração Pública Direta e Indireta e dos demais Poderes da União, bem como, quando for o caso, de Estados e Municípios; e [...]

3. O art. 33 da Portaria PGF nº 338, de 12 de maio de 2016, inclusive, ao tratar das competências do DEPCONSU, prevê, em seu § 2º, que "*No exercício das competências previstas neste artigo **ficam ressalvadas**, no que couber, **as matérias atribuídas às competências do Departamento de Contencioso, da Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Crédito e da Divisão de Assuntos Disciplinares***".

4. Sendo assim, e considerando, ainda, que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), autarquia envolvida na questão, se encontra devidamente representado nestes autos por sua Procuradoria Federal Especializada, cuja manifestação sobre o assunto, inclusive, já foi apresentada (seq. 6), conclui-se que, por ora, inexistem providências de competência deste Departamento de Consultoria a serem adotadas no presente processo.

5. Por tais razões, proceda-se à remessa do feito ao Departamento de Contencioso da PGF, para análise e adoção das providências eventualmente cabíveis.

6. Dê-se ciência deste Despacho ao Gabinete do Senhor Procurador-Geral Federal.

Brasília, 18 de julho de 2018.

Eduardo Loureiro Lemos
Procurador Federal
Diretor Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001019841201843 e da chave de acesso 4c78d18b

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO LOUREIRO LEMOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 151210614 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EDUARDO LOUREIRO LEMOS. Data e Hora: 18-07-2018 17:34. Número de Série: 13909752. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.
